

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio
Regional São Francisco

Parecer nº 37/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0008359/2024-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Décio Bruxel e Outros	CPF/CNPJ: 085.132.440-15	
Endereço: Avenida Juscelinho Kubitscheck de Oliveira nº 2.468	Bairro: Res. Gramado	
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.706-000
Telefone: (34) 3818-8440 / 3818-8413		E-mail: cadastro@aguaeterra.com.br / vita@aguaeterra.com.br / flora@aguaeterra.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro :	
Município:	UF:	CEP:
Telefone: (31) 99876-7960	E-mail:	

Telefone(s):

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia	Área Total (ha): 10.905,6629
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Conforme descrição abaixo	Município/UF: SÃO ROMÃO/MG

Empreendimento com área de 10.905,6629 ha (módulos fiscais), composto por diversas matrícula, município de São Romão, MG, Comarca de São Romão, conforme abaixo:

Matrículas:

3.496 Livro 2-0 Folha:94 , 3.758 Livro: 2-Q Folha: 133 3.759 Livro: 2-Q Folha: 136 , 3.760 Livro: 2-Q Folha: 137 , 3.768 Livro: 2-Q Folha: 153

3.769 Livro: 2-Q Folha: 154 , 4.105 Livro: 2-RG Folha: 01 , 4.453 Livro: 2-RG Folha: 01, 4.454 Livro: 2-RG Folha: 01, 4.455 Livro: 2-RG Folha: 01 ,4.456 Livro: 2-RG Folha: 01 , 4.457 Livro: 2-RG Folha: 01 ,4.559 Livro: 2-RG Folha: 01.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3164209-B362.8F09.30FD.42A7.BFD2.AF29.3D29.C1F3

MG-3164209-443C.5B72.64A2.47FB.B6FB.012C.FFD3.9DDF

MG-3164209-DE227A61D1AA45BC8A070BFA9C478E72

MG-3164209-E794.58C5.2B36.4D95.9CB0.7453.6CB3.BCDF

MG-3164209-4627.F488.11A1.47A2.BF05.B15A.C22F.F74D

MG-3164209-70E5.4700.638A.403B.83B8.B6F5.52A9.D259

MG-3164209-8FCA.279C.67D1.416F.8C23.02B7.C233.C682

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	67,1372	HA
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9.558	UN (333,4509 HA)
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	59,1915	HA

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	67,1372	ha	23K	490.087/489.292	8201542/8199980
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9.558 (333,4509 ha)	UD	23K	489.737/491.132	8200330/8200462
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	59,1815	ha	23K	489.623	8201632

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	400,5881

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado <i>strictu sensu e Campo</i>	médio e campo	400,5881

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Lenha	Floresta nativa	4.694,4813 m ³
Madeira	Floresta nativa	799,9914 m ³

Data de formalização/aceite do processo: 02/04/2024

Data da vistoria: 23/05/2024

Data de solicitação de informações complementares: 22/07/2024, 26/09/2024

Data do recebimento de informações complementares: 20/08/2024, 04/10/2024

Data de emissão do parecer técnico: 09/10/2024.

2. Objetivo

Analisar o requerimento para intervenção ambiental no empreendimento Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia, Município de São Romão-MG, Comarca de São Romão-MG, de responsabilidade de Décio Bruxel e Outros, para ampliação de atividades de agricultura, com aproveitamento de 4.694,4813de m³ de lenha de florestal nativa, 799,9914 m³ de madeira de floresta nativa, para comercialização, uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

INTERVENÇÕES REQUERIDAS:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área comum de 67,1372ha;
- 2) Corte ou aproveitamento de 9.558 árvores isoladas nativas vivas em área de (333,4509 ha);
- 3) Alteração da localização de 59,1815ha da RL dentro do próprio imóvel rural que contêm a RL de origem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural denominado Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia, município de São Romão-MG, Comarca de São Romão, MG, com área contínua de 10.905,6629 ha (módulos fiscais), em nome de Décio Bruxel e outros (Cristina Bruxel Ramos, Daniel Bruxel e Marcos Bruxel), é constituído por diversas matrículas, com glebas contínuas, formando um só empreendimento. o qual é composto pelas matrículas 3.496 Livro: 2-O Folha: 94,,3.758 Livro: 2-Q Folha: 133 ,3.759 Livro: 2-Q Folha: 136 , ,3.760 Livro: 2-Q Folha: 137 , ,3.768 Livro: 2-Q Folha: 153 3.769 Livro: 2-Q Folha: 154 , ,4.105 Livro: 2-RG Folha: 01 , ,4.453 Livro: 2-RG Folha: 01,4.454 Livro: 2-RG Folha: 01, 4.455 Livro: 2-RG Folha: 01 ,4.456 Livro: 2-RG Folha: 01 ,4.457 Livro: 2-RG Folha: 01 ,4.559 Livro: 2-RG Folha: 01

O imóvel está localizado no Bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e Sub-bacia do Rio Urucuia.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-8FCA.279C.67D1.416F.8C23.02B7.C233.C682 e outros

-Área total: 10.906,4858 ha

- Área de reserva legal: 3.163,7805 ha

- Área de preservação permanente: 480,6395 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 4957,7231 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Diversos

- Parecer sobre o CAR:

Conforme vistoria realizada no imóvel, “Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. Intervenção ambiental requerida:

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental para ampliação de atividades de agricultura no empreendimento Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia, Município de São Romão-MG, Comarca de São Romão-MG, de responsabilidade de Décio Bruxel e Outros, com aproveitamento de 4.694,4813m³ de lenha de florestal nativa, 799,9914m³ de madeira de florestal nativa, para comercialização, uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

INTERVENÇÕES:

1) Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área comum de 67,1372ha;

2) Corte ou aproveitamento de 9.558 árvores isoladas nativas vivas;

3) Alteração da localização de 59,1815ha da RL dentro do próprio imóvel rural que contêm a RL de origem.

1)Taxa de Expediente:

Supressão de vegetação nativa: R\$ 967,08 - 30/11/2023

Corte de árvores isoladas nativas vivas: R\$ 2.311,94 - 14/11/2023

2) Lenha de floresta nativa :

Supressão: R\$ 16.154,62 - 29/11/2023

Corte de árvores isoladas nativas vivas: R\$ 16.949,26 - 14/11/2023

3) Madeira:

Supressão: R\$ 11.014,69 - 29/11/2023

Árvores isoladas nativas vivas: R\$ 26.660,92 - 14/11/2023

4) Tx de Expediente ref. Reloc. de Reserva legal: R\$ 928,00 - 29/11/2023

5) Taxa de reposição: Haverá formação de florestas, próprias ou fomentadas com florestas de produção ou de proteção

6) Taxa ref. Análise Proj. Reposição Flor.: R\$760,28 - 14/03/2024

Obs: Foi efetuado pagamento de taxas complementares.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130414/23130415.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro de área prioritária para conservação da flora
- Unidade de conservação: Não está inserido em UC
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserido em áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas : G-02-04-6-Suinocultura e G-01-03-1-Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: As atividades desenvolvidas pelo Décio Bruxel e Outros no empreendimento denominado Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada de Vargem do Urucuia, encontra-se licenciadas com certificado LAC 3444/2021, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, trata-se de: ♦ Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); ♦ Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0); ♦ Suinocultura (G-02-04-6); ♦ Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (F-02-08-9); ♦ Canais de irrigação (G-05-04-3); ♦ Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7); ♦ Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,

despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (G-04- 01-4)

- Classe do empreendimento: - 3

- Critério locacional: -0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Processo 3444/2021, Licença 3444

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia dia 23 de maio de 2024 acompanhado pelo Servidor Rômulo Formigli, do IEF do NAR de São Francisco e de representante do empreendimento.

Durante a vistoria constatou-se os seguintes fatos:

- A área encontra-se inserida no bioma cerrado, caracterizado pela fitofisionomia de cerrado *strictu sensu* em estágio inicial a médio de regeneração; as áreas previstas para corte de árvores isoladas são antropizadas
- A área requerida tem como finalidade a implantação da atividade de ampliação de atividades de agricultura
- **A área do referido imóvel não está dentro de nenhuma unidade de conservação (UC) e também não está em nenhuma zona de amortecimento de UC, conforme descrito na plataforma do IDE Sisema;**

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana e suave ondulada

- Solo: Latossolo vermelho amarelo

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e subbacia do Rio Urucuia

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado e Campo

4.4 Alternativa técnica e locacional: -

5. Análise técnica

O requerimento tem por objetivo de supressão de vegetação no bioma cerrado, fitofisionomia Cerrado e corte de árvores isoladas nativas, em área antropizada, para uso alternativo do solo, visando ampliação de atividades de agricultura irrigada no empreendimento Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia, Município de São Romão-MG, Comarca de São Romão-MG, em nome de Décio Bruxel e Outros, conforme certidões e CARs apresentados.

INTERVENÇÕES:

1) Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área comum de 67,1372ha de cerrado, fitofisionomia cerrado;

2) Corte ou aproveitamento de 9.558 árvores isoladas vivas em área antropizada e consolidada em área de 333,4509ha;

3) Alteração da localização de 59,1815ha da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem.

Haverá aproveitamento de 4.694,4813m³ de lenha de floresta nativa e de 799,9914m³ de madeira de floresta nativa, para comercialização 'in natura' , uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo.

Dentre os documentos apresentados, citamos:

Carta de Anuênciā (8453185),

PIA-Projeto de Intervenção Ambiental (84453204),

Inventário Florestal (844253241),

Censo florestal (84453225),

Planilha de Campo (84453241, 84453251) ,

Cadastro de Plantio (2100.01.0008441/2024-46) - Projeto de plantio (84500126) ref. Reposição Florestal

-
Projeto de Compensação por intervenção Ambiental (84453251)

Inexistência Técnica e Locacional (84453257)

Prada (84453259)

Laudo de Ocupação Antrópica (844253260)

Requerimento de regularização de reserva legal (84453285).

As áreas requeridas são passíveis de exploração para a atividade proposta, não estando inseridas em áreas de APP e/ou reserva legal, nem em Unidade de Conservação.

As áreas requeridas para supressão e corte de árvores isoladas estão inseridas no Bioma Cerrado, com fitofisionomia Cerrado e áreas antropizadas anteriores a 22 de julho de 2008.

O rendimento lenhoso declarado foi baseado em inventário florestal de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sérgio Adriano Soares Vita, CREA 67.598, ART MNG20232530194, constatando-se não haver incoerência entre as espécies vistoriadas em campo e as planilhas apresentadas;

Haverá supressão de espécies protegidas : Handroanthus ochraceus (ipê-amarelo), Handroanthus spongiosus (sete-casca), Tabebuia aurea (caraíba) e Caryocar brasiliense (pequi), nos termos do Decreto 47.749/19 e Lei 20.308/2012;

Haverá supressão de espécies ameaçadas de extinção: Cedrela fissilis(cedro), nos termos do Decreto 47.749/19 e Lei 20.308/2012.

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO (84453251):

COMPENSAÇÃO PELO CORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO: item 2.3

COMPENSAÇÃO PELO CORTE DE ESPÉCIES OBJETO DE PROTEÇÃO ESPECIAL: item 2.4

Foi apresentado Prada (84453259), com a finalidade de recuperação de áreas degradadas, no caso, em forma de enriquecimento com o plantio de 890,00 (oitocentos e noventa) árvores, em áreas de Reserva legal, conforme legislação;

O PRAD visa atender aos itens 7.6 e 7.7 do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, devido corte de espécime presente na Lista Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e espécies conforme estabelece a Lei Estadual nº 20.308 de 27 de setembro de 2012.

A reserva florestal em diversas glebas está preservada e inscrita no CAR-Cadastro Ambiental Rural e demarcada em planta topográfica;

A relocação de reserva legal foi analisada e aceita, sendo implantada no mesmo empreendimento;

A fauna foi analisada pelo NUBIO, conforme documento 95466577;

No caso da reposição florestal, o requerente fez opção pelo plantio de floresta de produção (documentos 84500125), tendo apresentado Cadastro de plantio 2100.01.0008441/2024-46(documento 84500124) vinculado ao processo administrativo nº 2100.01.0008359/2024-29, e projeto de plantio de reposição florestal na modalidade de plantio de floresta de produção, com área de 19,7802ha , em área antropizada , em duas glebas, conforme Resolução Semad/IEF 1.914/2013, sendo analisado e aceito;

Local de implantação do Projeto:

No mesmo município e no mesmo empreendimento, nas coordenadas geográficas UTM 23 K 492.476-8201514 e 493312-8201632, elaborado conforme Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.914/2013 de 05 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos para o cumprimento e a fiscalização da reposição florestal no Estados de Minas Gerais e Decreto nº 47.749/2019

Responsável Técnico: Sérgio Adriano Soares Vita Engenheiro Florestal – CREA 67.598 ART: MG20232530194

Os projetos apresentados foram analisados e aceitos.

Após atendimento das informações complementares solicitadas, juntamente com análise de fauna (documento 95466577 ,) e sendo a área solicitada passível de exploração (bioma Cerrado, fitofisionomia Cerrado), áreas antropizadas, fora de unidades de conservação e de outras restrições e após análise da documentação apresentada e com base na vistoria realizada, legislação e análise de imagens de satélite, sou favorável ao deferimento do requerimento;

Legislação: Lei Estadual 20.922/23, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021, Lei 20.308/2012, Resolução Conjunta Semad/IEF 1.914/2013.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS:

Redução e deslocamento de fauna

Redução da infiltração de água no solo

Aumento de erosão superficial

MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Implementar ações que contribuam para conservação do solo e água, como barragens e terraços

Seguir recomendações do Plano de intervenção ambiental

Implementar ações para maior proteção do solo e dos trabalhadores no uso de agrotóxico

Seguir outras medidas previstas no plano de intervenção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0008359/2024-29, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 67,1372 hectares, ao corte ou aproveitamento de 9.558 árvores isoladas nativas vivas em 333,4509 hectares e alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem em 59,1915 ha, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Saco do São Francisco, Flexas e Flexas denominada Vargem do Urucuia, município de São Romão/MG, tendo como requerente o Sr. Décio Bruxel e Outros, para o cultivo de culturas anuais.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, contendo todos os documentos pertinentes e taxas pagas, anexadas aos autos em epígrafe.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

“Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”.

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, incisos I e VI do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). Também não foram constatadas áreas degradadas e/ou subutilizadas. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs.

Sobre o corte de árvores isoladas, assim prevê o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

“Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

...

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”.

Conforme Parecer Técnico Haverá supressão de espécies protegidas: *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo), *Handroanthus spongiosus* (sete-casca), *Tabebuia aurea* (caraíba) e *Caryocar brasiliense* (pequi), nos termos do Decreto 47.749/19 e Lei 20.308/2012;

Haverá supressão de espécies ameaçadas de extinção: *Cedrela fissilis* (cedro), nos termos do Decreto 47.749/19 e Lei 20.308/2012.

Ainda, segundo relato técnico, trata-se de áreas antropizadas anteriores a 22 de julho de 2008.

Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, um dos casos excepcionais em que se admite a supressão do pequizeiro e do ipê-amarelo é em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

O art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 dispõe sobre o corte e a supressão de espécies ameaçadas de extinção e a sua compensação está disciplinada nos arts. 73 e 74 do referido Decreto.

Foi apresentada Proposta de Compensação Por Intervenção Ambiental (84453251) e Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (84453259), com a finalidade de recuperação de áreas degradadas, no caso, em forma de enriquecimento com o plantio de 890,00 (oitocentos e noventa) árvores, em áreas de Reserva legal, conforme legislação. O PRADA visa atender aos itens 7.6 e 7.7 do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, devido corte de espécime presente na Lista Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e espécies conforme estabelece a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de setembro de 2012.

Em cumprimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi anexado o Relatório de Fauna Silvestre (84453209), bem como o Programa de Monitoramento das Espécies Ameaçadas (84453217) e o Programa de Afugentamento e Resgate (84453215), que foram analisados e aprovados pela equipe do Núcleo de Biodiversidade (NUBIO) Regional, através do Parecer Técnico IEF/URFBIO AMSF - NUBIO nº. 50/2024 (92339536) e Nota Técnica nº 19/IEF/URFBIO AMSF - NUBIO/2024 (95466577), desde que cumpridas todas as determinações constantes nos documentos supracitados.

Área total do imóvel de 10.905,6629 ha, composta por diversas matrículas, expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Romão, sendo elas: 3.496, 3.758, 3.759, 3.760, 3.768, 3.769, 4.105, 4.453, 4.454, 4.455, 4.456, 4.457 e 4.559.

O referido empreendimento é classificado como LAS/Cadastro, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A relocação de reserva legal foi analisada pelo gestor técnico e aceita, sendo implantada no mesmo empreendimento.

Dessa forma, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I e VI do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, segue o Parecer Técnico e opina **FAVORAVELMENTE À AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 67,1372 HECTARES, AO CORTE OU APROVEITAMENTO DE 9.558 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM 333,4509 HECTARES E ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA RL DENTRO DO PRÓPRIO IMÓVEL RURAL QUE CONTEM A RL DE ORIGEM EM 59,1915 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as recomendações e as medidas mitigadoras propostas no Parecer Técnico do IEF e no Projeto de Intervenção Ambiental do empreendedor. Ressalto ainda, que deverão ser observados e cumpridos rigorosamente os itens 8, 9 e 10 deste Parecer Único.

Fica registrado que a presente Manifestação restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBio AMSF, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. Conclusão

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento apresentado, para uso alternativo do solo e regularização de reserva legal, para as seguintes intervenções no empreendimento Flexas denominada Vargem do Urucuia, Município de São Romão-MG:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área comum de 67,1372 ha de Cerrado, fitofisionomia Cerrado;
- 2) Corte ou aproveitamento de 9.558 árvores isoladas nativas vivas em área antropizada e consolidada em área de 333,4509 ha;
- 3) Alteração da localização de 59,1815ha da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem.

Haverá aproveitamento de 4.694,4813 m³ de lenha de floresta nativa e de 799,9914 m³ de madeira de floresta nativa, para comercialização 'in natura', uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo.

8. Medidas compensatórias:

Implantação de Projeto de compensação pelo corte de espécies em vias de extinção e protegidas.

9. Reposição Florestal:

O requerente fez opção pelo plantio de floresta de produção.

10. Condicionantes:

- 1) Implantação de projeto de Compensação, PRADA (documento 84453259) pelo corte de espécies imunes e protegidas-

Apresentar relatório técnico e fotográfico anual dos plantios, conforme descrito em mapas

Prazo : após Autorização e no decorrer da implantação do projeto, conforme projeto e mapas.

- 2) Implantar projeto de plantio (documento 84453259) ref. reposição florestal;

Apresentar relatório técnico e fotográfico anual do plantio

Prazo: Após Autorização e no decorrer da implantação do projeto, conforme projeto e mapas.

3) Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE. Caso haja necessidade de coleta, captura ou transporte de animais silvestres durante o monitoramento, deverá ser solicitado previamente a AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE/MONITORAMENTO, conforme instruções no site do IEF: <http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento>.

4) Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE.

5) Na AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA, deverá conter as seguintes informações:

8 - RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Regina Célia Gonçalves - CRBio 044468/04-D

Equipe técnica: Regina Célia Gonçalves - CRBio 044468/04-D

Tiago José Parolini Borges CRBio 112315/04-D

Davi Leandro Santos Correia CRBio 087313/04-D

Nayara Maria de Oliveira - CRMV-MG 20716

Mariano José da Silva - CPF: 032.117.006-76

Matheus Alves Marcelo Queiroz - CPF: 105.630.176-78

Alex de Sousa Lopes - CPF: 584.424.051-00

Denis Oliveira Correia - CPF: 029.297.906-10

Local de tratamento de animais feridos: Convênio com clínica veterinária

Destinação dos espécimes coletados: Laboratório de Zoologia do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM/URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1021110-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira
MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 16/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor**, em 16/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99112632** e o código CRC **389F6895**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008359/2024-29

SEI nº 99112632